

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000210/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/07/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037708/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46300.002126/2017-91  
DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS JORNALISTAS PROF NA REGIAO DA GRANDE DOURADOS, CNPJ n. 33.175.704/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS LUCIANO;

E

DOURADOS NEWS EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ n. 04.349.586/0001-55, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANDREIA MEDEIROS RODRIGUES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Jornalistas**, com abrangência territorial em **Dourados/MS**.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Para todos os trabalhadores da categoria profissional de jornalistas fica instituído um salário normativo de R\$ 1.623,27 (um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) até o mês de agosto de 2017 e a partir de agosto de 2017 o salário passa para R\$ 1.655,73 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) para as cinco horas diárias de trabalho perfazendo trinta horas semanais.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido adicional de classificação profissional para os que exercem as funções de editor nos seguintes percentuais de acréscimo sobre o piso normativo da categoria: para Editor de Conteúdo, 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo: O piso e o índice adicional entram em vigor a partir de 01/05/2017.

## **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

A partir de 1º de maio de 2017 todos os empregados vinculados ao SINJORGRAN que recebem o piso ou além do valor do piso tiveram um reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) e a partir de agosto de 2017 terão um reajuste de 2.0% (dois por cento) a título de reposição das perdas salariais do período.

## **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO**

Os salários deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

## **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

### **Auxílio Transporte**

### **CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO TRANSPORTE**

O empregado que não solicitar Vale Transporte na forma da Lei, poderá requer um Cartão Pessoal para abastecimento de combustível limitado a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês, como auxílio no custeio de transporte próprio nos trajetos entre a residência do empregado e o local de trabalho e vice-versa e não são considerados para fins salariais ou quaisquer outros efeitos trabalhistas.

## **Relações Sindicais**

### **Contribuições Sindicais**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA (MENSALIDADE ASSOCIATIVA)**

A empresa descontará dos seus empregados associados ao sindicato, mensalmente, em folha de pagamento, o valor de R\$ 20,00, conforme o disposto no Artigo 8º, IV, da Constituição Federal. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato laboral, através de depósitos na Caixa, cujo número da agência é 0562-3 e conta número 256-0. Tal depósito ou quitação dar-se-á até o dia 10 de cada mês

subsequente ao desconto.

## **Disposições Gerais**

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Convencionou-se o foro da Comarca de Dourados para dirimir qualquer dúvida e/ou litígio oriundos da presente convenção.

## **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA NONA - CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS**

Todo jornalista estará desobrigado de cumprir qualquer ordem superior que venha contrariar o Código de Ética dos Jornalistas.

**LUIZ CARLOS LUCIANO**

Presidente

**SIND DOS JORNALISTAS PROF NA REGIAO DA GRANDE DOURADOS**

**ANDREIA MEDEIROS RODRIGUES**

Diretor

**DOURADOS NEWS EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - ME**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA APROVANDO ACORDO**



### **ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.